

Memorando GDCP 64/2024

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

De ordem de Vossa Senhoria, esta Diretoria instruiu os presentes autos, com proposta de contratação de empresa visando à **Locação de Mobiliário** para uso durante o evento denominado "**Inauguração do Memorial Interativo do TCESP**", a ser realizado nas dependências do TCESP, no **dia 19 de setembro de 2024**, conforme especificações e quantidades constantes nos seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1044341); e

b) Termo de Referência (1044342).

Cumpre-nos consignar que, neste exercício, a **DCP** já instruiu os seguintes processos para locação de mobiliário para eventos comemorativos do Centenário do TCESP:

Processo SEI nº	Autorização de Serviços nº	Empresa	Valor Total
0002938/2024-40	010/24 (0932979)	Strutura - Design Locadora de Bens Móveis LTDA CNPJ: 07.928.244/0001-88	R\$ 3.522,33
0006082/2024-81	032/2024 (0964765)	Trade Eventos e Locação MCS LTDA CNPJ: 14.334.012/0001-67	R\$ 38.660,00
0011514/2024-76	048/2024 (1015778)	Moment Locações e Eventos LTDA CNPJ: 05.018.998/0001-75	R\$ 2.336,00
TOTAL.....			R\$ 44.518,33

Por fim, no presente caso, *s.m.j.*, propomos que o Estudo Técnico Preliminar - ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Diante do exposto, seguem os autos para apreciação de Vossa Senhoria.

Antes, porém, à operosa **Diretoria de Materiais** para prospecção do mercado, conforme tratativas preliminares.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/09/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044340** e o código CRC **7DFA02A6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1044340

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à **Locação de Mobiliário** para uso durante o evento deste Tribunal denominado "**Inauguração do Memorial Interativo do TCESP**", a ser realizado nas dependências do TCESP, no **dia 19 de setembro de 2024**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (1044342).

Unidade Demandante

Diretoria de Contratos e Projetos

Responsável pela Demanda

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Demanda nova.

Como é cediço, no exercício de 2024 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) está comemorando seus 100 anos.

Além de a data ser festiva, também consiste em um marco histórico tanto para o TCESP, quanto para o próprio Estado de São Paulo e para a sociedade em geral.

Afinal, comemorar o Centenário do TCESP atende ao **interesse público** ao reforçar a importância da instituição na promoção da transparência, da eficiência e da integridade na gestão pública, contribuindo para uma administração mais responsável e orientada

Justificativa	para o benefício da sociedade. No intuito de comemorar o Centenário do TCESP foram previstos vários grandes eventos, dentre os quais a "Inauguração do Memorial Interativo do TCESP", a ser realizado nas dependências do TCESP, no dia 19 de setembro de 2024. Para a realização do evento em questão foi idealizado um layout confortável, acolhedor e flexível, com mobiliário locado, objeto deste instrumento, que pode ser distribuído de diversas maneiras no intuito de se adequar ao espaço disponível e ao fluxo do evento, permitindo que os convidados se movimentem com facilidade e participem das atividades planejadas sem obstáculos, garantindo uma experiência mais fluida e agradável. Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação pretendida, pois o TCESP não possui o mobiliário pretendido em seu patrimônio.			
Estimativa preliminar do valor da contratação	A pesquisa de preços será realizada pela operosa Diretoria de Materiais, na sequência. A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.			
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é dia 16/09/2024, tendo em vista que o evento comemorativo epigrafado ocorrerá no dia 19 de setembro de 2024.			
Quantidade	O escopo da presente proposta de contratação abrange a locação do seguinte mobiliário: <table><tr><td>SUBITEM</td><td>OBJETO RESUMIDO</td><td>QUANTIDADE</td></tr></table>	SUBITEM	OBJETO RESUMIDO	QUANTIDADE
SUBITEM	OBJETO RESUMIDO	QUANTIDADE		

	1	Mesa bistrô, do tipo Saarinen, na cor branca.	15
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de execução dos serviços a serem contratados abrangerá os dias 18/09 (entrega), 19/09 (evento) e 20/09 (retirada) de 2024.		
Opção legal	Lei Federal nº 14.133/2021.		
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é médio , com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.		
Vinculação ou dependência com outro DFD	A contratação pretendida possui vinculação com o seguinte processo: 0009785/2024-61 - EVENTO: 19/09/2024 - Lançamento do Livro Histórico do TCESP e inauguração do Memorial.		



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/09/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/09/2024, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044341** e o código CRC **8D6570CA**.

Termo de Referência GDGP

TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada visando à **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO** para uso durante a realização do seguinte evento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP):

EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Inauguração do Memorial Interativo do TCESP	Dia 19/09/2024 Das 15:00 às 18:00 horas	TCESP Avenida Rangel Pestana, nº 315, Sé, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01017-906.

1.2. Considerando que o evento será realizado no **dia 19/09/2024** (quinta-feira), das 15:00 às 18:00 horas, o mobiliário, objeto deste instrumento, deverá ser:

1.2.1. Entregue, impreterivelmente, até as 16:00 horas do **dia 18/09/2024** (quarta-feira);

1.2.2. Retirado a partir das 10:00 horas do **dia 20/09/2024** (sexta-feira).

1.3. O escopo a ser contratado deverá observar as especificações e as quantidades constantes neste instrumento.

ITEM	OBJETO RESUMIDO	QUANTIDADE
1	MESA BISTRÔ, DO TIPO SAARINEN, NA COR BRANCA: Especificação: Mesa bistrô, do tipo Saarinen, na cor branca. Dimensões aproximadas: 105cm (altura total) x 60cm (diâmetro do tampo) x 50cm (diâmetro da base) x 18mm (espessura do tampo). Modelo deve ser aprovado previamente. A proposta deverá prever todos os custos envolvidos para a entrega e para a retirada.  (imagem meramente ilustrativa)	15 unidades

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Cabe à CONTRATADA os serviços de transporte, de embarque/desembarque e de entrega/retirada do mobiliário, objeto deste instrumento.

2.2. Durante a execução dos serviços, escopo deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ter cautela visando manter e conservar toda(o) e qualquer estrutura, mobiliário e equipamentos existentes no local.

2.3. Na composição dos preços, deverão estar inclusos todos os custos com alimentação, hidratação, deslocamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos profissionais da equipe da CONTRATADA para execução dos serviços deste instrumento, bem como com aquisição, locação, transporte, fretes, embarque, desembarque, entrega, retirada, seguros, taxas, tributos e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

2.4. O mobiliário colocado à disposição do TCESP deverá estar em perfeito estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- a) Arranhões visíveis;
- b) Móvel ou acessório (toalha) sujo, manchado, furado, rasgado, com danos ou avarias;
- c) Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- d) Instabilidades;
- e) Estruturas descoladas, lascadas ou quebradas;
- f) Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como que coloque em risco a segurança dos usuários.

2.5. Ao final do evento, todo o mobiliário deverá ser retirado pela CONTRATADA, observando as mesmas cautelas já descritas acima.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

3.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

3.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

3.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

3.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

3.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

3.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

4.1. Compete ao TCESP:

4.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

4.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cabe à CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao TCEP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;

5.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

5.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

5.1.7. Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

5.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.9. Atender de imediato às solicitações do TCEP quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

5.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;

5.1.12. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCEP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

5.1.13. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCEP ou a terceiros, ficando o TCEP autorizado a descontar do pagamento

devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

5.1.15. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

5.1.16. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), quando aplicável, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao seu redor;

5.1.17. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

5.1.18. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

5.1.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

5.1.20. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

5.1.21. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

5.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

5.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

5.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

5.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

5.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/09/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/09/2024, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044342** e o código CRC **A306B96D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1044342

CNPJ
01.490.702/0001-63

Insc. Mun.
2.519.448-8

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Contato: RICARDO

E-mail: rkakihara@tce.sp.gov.br

Fones:

Fax:

Celular: 19-9-9268-0540

CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

IE/RG:

Atendente: RENATA SOUSA

Endereço: AV RANGEL PESTANA

Bairro: LIBERDADE

Cidade: SAO PAULO

Cep: 01017-906

Saída: 18/09/2024

Evento: 19/09/2024

Retorno: 20/09/2024

☒ Rental Entrega ☒ Rental Retira
☐ Cliente Retira ☐ Cliente Devolve

Endereço de entrega:

AV RANGEL PESTANA 315 / LIBERDADE / SAO PAULO-SP 01017-906

Observação:

Código	Quantidade	Descrição	Preço	Total	Reposição
MOBILIARIOS					
MESABI	15	MESA BISTRO SAARINEN	450,00	6.750,00	2.850,00

Nossa Empresa tem Compromisso Público Declarado com a Satisfação dos Clientes

para saber mais, veja nosso compromisso declarado em www.rentalbrasil.com.br/compromissocomocliente.php

Rumo a Certificação



De acordo

Data

Sub Total:	6.750,00
Demais Dias (+):	0,00
Sub Total:	6.750,00
Desconto (-):	0,00
Frete (+):	500,00

TOTAL: 7.250,00

Cond. Pagto:

Val. do Orçamento:

O Valor de Reposição refere-se ao valor do ressarcimento do Item que for danificado ou sinistrado.
Horário comercial para entrega de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 18:00
e sábados das 09:00 as 16:00. Nas Cidades de São Paulo e Rio de Janeiro as entregas estão
sujeitas a legislação e restrições de horário de circulação de veículos.



TRADE EVENTOS E LOCAÇÃO MCS LTDA
R TERCEIRO-SARGENTO JOAO SOARES DE
SÃO PAULO
Cep: 02179-020
Fone: (11) 2218-6620
atendimento@maguilocacao.com.br

www.maguilocacao.com.br

ORÇAMENTO

Nº 89159 0

Data de Emissão

10/09/2024

CNPJ

14.334.012/0001-67

Insc. Est.

128486292112

Razão Social/Nome SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		Código 22626	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40		Vendedor NAJU
Endereço AVENIDA RANGEL PESTANA, N 315		Bairro/Distrito CENTRO HISTÓRICO DE			CEP 01017-000
Município SÃO PAULO	SP	Fone/Fax		Insc. Est./RG ISENTO	Cond. Pgto À VISTA
Local do Evento: AVENIDA RANGEL PESTANA, N 315 / CENTRO HISTÓRICO DE SÃO PAULO / SÃO PAULO-SP 01017-000					Nº Diárias 1,000
Evento:		Stand:		Obs:	
Entrega: 18/09/2024		MAGUI			
Evento: 18/09/2024		CLIENTE			
Devolução: 20/09/2024		☒ Entrega ☒ Retira			
		☐ Retira ☐ Devolve			
Quant.	Material			Código	Locação
					Unit. Total
15	COR: BASE BRANCO - MB6			MB6TP	0,00 0,00
15	COR: TAMPO AMADEIRADO 0,60 - BISTRO			TAM	0,00 0,00
15	MESA BISTRO SAARINEN (BASE)			MB6	295,00 4425,00

Locação	(+) Demais Diárias	(-) Desconto	(+) Frete	(+) Montagem	Valor a Pagar
4.425,00	0,00	0,00	750,00	0,00	5.175,00

Orçamento válido até: ____/____/____

TRADE EVENTOS E LOCAÇÃO MCS LTDA

DE ACORDO

____/____/____
Data_____
Assinatura do Cliente

IMPORTANTE:

Instalação e remoção de adesivo será de total responsabilidade do cliente, a devolução do mesmo deverá ser no estado original, se houver avarias será repassado os custos.

O cancelamento da confirmação acarretará em multa de 50% do valor dessa proposta.

Ressaltamos que no caso de devolução de algum item já locado e entregue, a cobrança será mantida.

Proposta de Locação

Empresa: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contato: Reginaldo Coelho
Tel: (11) 3292-3205 / **Cel:**
Email: rcoelho@tce.sp.gov.br

Proposta: 386415
Data: 10/09/2024
De: Luciana

Data de Entrega: 18/09/2024 até 16:00 Data de Retirada: 20/09/2024 após 10:00 Validade do orçamento: 30 dias (sujeito a disponibilidade do estoque)	Local do Evento: Período de locação: 2 dias Forma de Pagto: Boleto bancário 10 dias corridos acima de R\$300,00. Sujeito a análise
--	---

Qt	Produto	Foto	Valor unit.	Valor total
15	MESA DE CANTO SAARINEN BASE BRANCA - TAMPO BRANCO		R\$180,00	R\$2.700,00

VI.Itens	R\$2.700,00
VI.Frete	R\$450,00
VI.Total	R\$3.150,00

Dados para emissão do contrato (preenchimento obrigatório):

Razão Social ou Nome:

Endereço completo:

CEP:

Bairro:

CNPJ ou CPF:

Inscrição estadual ou RG.:

CCM:

Email para envio da cobrança:

Endereço de entrega:

Contato para entrega:

Telefone:

Celular:

Nome do Evento:

Rua Engenheiro Artur de Miranda, 48 - Jd. Jussara – Cep: 05534-010 São Paulo / S.P. /

Telefone: (11) 3752.2222 / disktem@disktem.com.br

Pessoa física: enviar cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

Produtor: consultar documentação necessária.

* Proposta só é válida após recebimento deste orçamento preenchido e enviado por e-mail.

* Toda confirmação enviada com menos de 36h da data de entrega/retirada esta sujeita à alteração de custos, principalmente de frete e não nos responsabilizamos pelo horário

Dias excedentes: No caso de atraso na devolução, será cobrado o valor constante na cláusula 2 do contrato assinado pelo locatário.

Frete: Entrega em Horário Comercial dentro do município de São Paulo.
Informamos que entregas e retiradas fora do horário comercial será cobrado diferenciado.

Na ausência de elevador de carga compatível com o material locado, o mesmo será entregue somente em piso térreo.

Atenção para retirada na DiskTem: Não efetuamos carga e descarga das 12h as 13h.

O cancelamento da confirmação acarretará em multa de 50% do valor dessa proposta.

Em caso de devolução de algum item já locado e entregue, informamos que os itens não serão retirados dos pedidos e a cobrança será mantida. Sujeita a análise posterior.

De acordo com a proposta acima e com condições de pagamento mencionadas:

Nome completo:

R.G:

Assinatura:

Data:/...../.....

Desde já autorizo o representante ou portador assinar compromisso em meu nome e/ou da minha empresa.

Qualquer dúvida estaremos a sua disposição.

Rua Engenheiro Artur de Miranda, 48 - Jd. Jussara – Cep: 05534-010 São Paulo / S.P. /

Telefone: (11) 3752.2222 / disktem@disktem.com.br



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:04:36



Item



Negociação



Fornecedores



126705 - Serviço de Locacao Mobiliario de Copa Ou Refeitorio - Mesa e Cadeiras



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

7 - Serviços de Locacoes

Classe

703 - Serviços de Locacoes de Mobiliarios

Serviço

4278 - Serviço de Locacao Mobiliario de Copa Ou Refeitorio

Elemento de Despesa

339039 - Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica

Natureza de Despesa

33903919

Descrição do Item:

Serviço de Locacao Mobiliario de Copa Ou Refeitorio - Mesa e cadeiras

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	BEC

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

949

Potenciais Fornecedores

* Não houve negociação no período. (De 18/01/2024 até 18/07/2024)

Ouvidoria

Transparência

SIC



Digite aqui o material ou serviço a ser pesquisado

Materiais **Serviços**

SERVIÇO

QUANTIDADE

Informe a quantidade

Digite a quantidade

UNIDADE DE MEDIDA

Selecione uma unidade de medida

UNIDADE

ITEM DE SERVIÇO

Voltar

Código	Nome do Serviço	Ação
20460	Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior	

SIAFISIC24-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 12/09/2024 HORA: 14:05:01 USUARIO: YAMADA

UGE RESPONSAVEL:

393501 - COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS-CPP

DATA: 23/08/2016

DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 23/08/2016

DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 02/12/2019

SITUACAO: ATIVO

CNPJ: 05018998/0001-75

RAZAO SOCIAL:

MOMENT LOCACOES E EVENTOS EIRELI

PORTE DA EMPRESA: 2 - ME

BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____

CONSULTA EM 12/09/2024 AS 14:06

USUARIO : YAMADA

CNPJ / CPF : 05018998000175

NOME : MOMENT LOCACOES E EVENTOS EIRELI

ENDEREÇO : RUA CARLOS ESCOBAR, 182 - SANTANA
SANTANA

MUNICIPIO : SAO PAULO

CODIGO DO MUNICIPIO : 00100

UF : SP

CEP : 02013050

IDENTIFICADOR SIAFI :

INFORMACAO CADIN :

MOTIVO :

PAGAMENTO EVENTUAL EM CONTA Não BANCO DO BRASIL

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____

CONSULTA EM 12/09/2024 AS 14:06

USUARIO: YAMADA

CNPJ / CPF : 05018998-0001/75 - MOMENT LOCACOES E EVENTOS EIRELI

=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
	341	01024	000625509						

(FIM)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.018.998/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2002
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R RIO VERDE

NÚMERO

675

COMPLEMENTO

CEP

02.934-001

BAIRRO/DISTRITO

VILA BRUNA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATENDIMENTO@MOMENTLOCACOES.COM.BR

TELEFONE

(11) 3969-0320

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 11:39:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.018.998/0001-75 DUNS®: 897878232
Razão Social: MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/04/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2022 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 12/09/2024 11:35

CPF: 327.XXX.XXX-74 Nome: MAURICIO BORTOLATO FUJITA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.018.998/0001-75 DUNS®: 897878232
Razão Social: MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.018.998/0001-75 DUNS®: 897878232

Razão Social: MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.018.998/0001-75 DUNS®: 897878232

Razão Social: MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.018.998/0001-75 DUNS®: 897878232
Razão Social: MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.018.998/0001-75

Razão Social: MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R RIO VERDE 675 / VILA BRUNA / SAO PAULO / SP / 02934-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090407131145146045

Informação obtida em 12/09/2024 13:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1027375 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.018.998/

Contribuinte: MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA

Liberação: 12/08/2024

Validade: 08/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.118.631-9- Início atv :27/03/2002 (R RIO VERDE, 675 - CEP: 02934-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:41:28 horas do dia 12/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9147A21A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



12/09/2024

0079645856

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4796856**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 05.018.998/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0079645856**



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 12/09/2024 às 11:44:09

Em 12/09/2024 às 11:43:59 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

05018998000175

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 05.018.998/0001-75

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/09/2024 às 11:45:57

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FBA62C8C.AB10C2AD.C6AE2E55.652C89E0

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.018.998/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:45:16 do dia 12/09/2024 , com validade até o dia 12/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HUEBFCRK0gIWPPX0uHrM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:44:50

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

05018998000175

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 12 de setembro de 2024 às 11:44

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.018.998/0001-75 E RAZÃO SOCIAL/NOME: MOMENT LOCACOES E EVENTOS EIRELI

Clique [aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0015978/2024-51.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP.

ASSUNTO: Pesquisa de preços - Autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Os autos tratam da contratação de empresa especializada visando à locação de mobiliário (mesa bistrô) para uso no evento deste Tribunal denominado "Inauguração do Memorial Interativo do TCESP", a ser realizado nas dependências do TCESP no dia 19 de setembro de 2024, conforme exposto pela Diretoria de Contratos e Projetos - DCP (1044340), que elaborou o Documento de Formalização de Demanda - DFD (1044341) e o Termo de Referência - TR (1044342).

Diante da proximidade do evento, foram consultadas 05 (cinco) empresas do seguimento, identificadas dentre aquelas que ofereceram os menores preços em processos anteriores de locação de mobiliário (0006082/2024-81 e 0011514/2024-76).

Das empresas consultadas, 04 (quatro) encaminharam proposta (1046666, 1046673, 1046674 e 1046676), sendo que a empresa André Henrique Zavarize LTDA não respondeu.

Em relação ao processo SEI 0006082/2024-81,

que contemplava dentre os itens o da presente contratação, os valores apresentados pelas empresas Grupo Atitude (0960628), AMBP Promoções e Eventos (0960629) e Promova Eventos (0960634), embora tenham sido obtidos a menos de 06 (seis) meses¹, não foram consideradas pois os valores unitários apresentados estavam superiores aos das propostas agora obtidas.

A amostra de 04 (quatro) propostas válidas e o critério de escolha das consultadas, como exposto, atende aos requisitos do art. 23, inciso IV do §1º, da Lei nº 14.133/21.

A empresa que apresentou o menor valor, MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 05.018.998/0001-75), ofertou pelo total de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais - 1046673), o que permite a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mesmo se somado às contratações anteriores de objeto similar efetivadas neste exercício, como mencionado pela DCP (R\$ 44.518,33 - 1044340).

Por fim, a proponente possui cadastro ativo no SICAF e no SIAFEM e não foram identificadas, na data das pesquisas, óbices a sua contratação (1046688).

Diante do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a despesa por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, nos termos da [Resolução TCESP nº 21/2023](#) e do [Ato GP nº 13/2023](#).

Segue concomitantemente à Diretoria de Contabilidade e Finanças - **DCF** para reserva de recursos R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), de acordo com o **item SIAFISICO/BEC**, indicado para fins meramente de reserva e de empenho de recursos (1046684).

Tendo em vista a proximidade do evento, **rogo urgência**.

Respeitosamente,

¹ DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ARTIGO 3º - SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO MELHOR PREÇO ESTIMADO: (...)

IV - PESQUISA DIRETA COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, POR MEIO DE OFÍCIO OU E-MAIL, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046693** e o código CRC **C9D37A0E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1046693

Despacho GDCF

EMPRESA: MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.19**, no valor de R\$ **1.970,00** (um mil novecentos e setenta reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme despacho **GDM (1046693)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 13/09/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047325** e o código CRC **7B1AC4B6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1047325



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00535

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S15978/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	13SET2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	1.970,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>1.970,00</td></tr></table>						Mês	Valor	09	1.970,00
Mês	Valor								
09	1.970,00								
Observação									
19 - RESERVA PARA LOCACAO DE MOBILIARIO PARA O EVENTO DE INAUGURACAO DO MEMORIAL INTERATIVO DO TCESP.									
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
Consultado Em	13/09/2024	Horário	09:51						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00535** (1047424) conforme despacho **GDCF** (1047325) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**, **Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047425** e o código CRC **9EB94AE5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1047425

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0015978/2024-51

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

ASSUNTO: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP

EM EXAME: Autorização de despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta para a contratação de empresa especializada visando à locação de mobiliário (mesa bistrô) para uso no evento desta Casa denominado "Inauguração do Memorial Interativo do TCESP", a ser realizado nas dependências do TCESP no dia 19 de setembro de 2024, conforme explicitado pela Diretoria de Contratos e Projetos (DCP) (1044340).

Para os fins do que exige a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), no documento nº 1046693, a Diretoria de Materiais (DM) tece informações necessárias ao prosseguimento do feito e informa que foram juntados ao processo: Documento de Formalização da Demanda (DFD) (1044341); Termo de Referência (TR) (1044342); e pesquisa de preço no segmento de mercado (0006082/2024-81 e 0011514/2024-76), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (1046666,

1046673, 1046674 e 1046676); e de onde se constata o atendimento aos requisitos do artigo 23, do §1º, inciso IV, da LLCA^[1], além da possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da mesma Lei^[2].

Cumprе dizer, ainda, nos termos do artigo 72, da LLCA^[3], além da instrução acima citada, a razão da escolha da empresa Moment Locações e Eventos Ltda. - ME, foi o do menor preço ofertado, correspondente a R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) (1046673) - observe-se, aqui, que mesmo se somado às contratações anteriores de objeto similar efetivadas neste exercício, o valor não ultrapassa o limite legal (1044340) - e também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1046688).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00535 e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1047325 e 1047424).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que a aquisição proposta possui baixa complexidade e baixo valor, além de ser entrega única, o Estudo Técnico Preliminar e a análise jurídica ficam dispensados, com fulcro no artigo 16, parágrafo único e no artigo 3º, inciso VIII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023^[4].

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023^[5], com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de

empenho a favor da empresa Moment Locações e Eventos Ltda. - ME, CNPJ nº 05.018.998/0001-75, no valor acima autorizado.

Após, à **DM** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA^[6].

^[1] ARTIGO 23. O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, CONSIDERADOS OS PREÇOS CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, OBSERVADAS A POTENCIAL ECONOMIA DE ESCALA E AS PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

§ 1º NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME REGULAMENTO, O VALOR ESTIMADO SERÁ DEFINIDO COM BASE NO MELHOR PREÇO AFERIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS, ADOTADOS DE FORMA COMBINADA OU NÃO:

(...)

IV - PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

^[2] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

^[3] ARTIGO 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;

II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI;

III - PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS;

IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO;

V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA;

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL.

^[4] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO

ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[5] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[6] ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/09/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047431** e o código CRC **71272C74**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1047431

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024

À

MOMENT LOCACOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 05.018.998/0001-75

Rua Rio Verde, 675, Freguesia do Ó; São Paulo, SP; CEP 02934-001

A/C Sr. Cícera; Tel.: (11) 3028-1313; e-mail:
atendimento@momentlocacoes.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0015978/2024-51**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE03297, emitida em 13/09/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Av. Rangel Pestana, 315 (térreo), Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906. O agendamento e os detalhes da execução deverão ser tratadas com as Sras. Patricia Agiz e/ou Maria Elizabete, telefones (11) 3292-3202/3292-3730, e-mails: pagiz@tce.sp.gov.br/memsantos@tce.sp.gov.br;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial e no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega no TCESP no dia 18/09/2024 até às 16h00, retirada no dia 20/09/2024 entre 10h00 e 16h00.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor unitário	Valor Total
			Locação		

01	15	Unidade	de MESA BISTRÔ, DO TIPO SAARINEN, NA COR BRANCA	98,00	1.470,00
02	01	unidade	frete	500,00	500,00
Valor total R\$ 1.970,00					

Mil e novecentos e setenta reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047771** e o código CRC **855B5C41**.

Despacho GDCF

EMPRESA: MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA -
ME

OBJETO: Locação de mobiliário - Inauguração do
Memorial Interativo do TCESP.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1047431), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00535 (1047424)**, no valor de **R\$ 1.970,00** (um mil novecentos e setenta reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 13/09/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047872** e o código CRC **B595A1AE**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE03297

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	13SET2024				

CNPJ/CPF/UG	05018998000175 - MOMENT LOCACOES E EVENTOS EIRELI				
Credor	MOMENT LOCACOES E EVENTOS EIRELI				
Endereço	RUA CARLOS ESCOBAR, 182 - SANTANA SANTANA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02013-050

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903919	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S15978/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)				
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>1.970,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	1.970,00
Mês	Valor				
09	1.970,00				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0001	Preço Unitário	1.970,00	Preço Total	1.970,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO ATENDER AS DESPESAS COMLOCACAO DE MOBILIARIO PARA USO NA INAUGURACAO DOMEMORIAL INTERATIVO DO TCESP, SEI 0015978/2024-51.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.970,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - SE - SAO PAULO - SP
Data de Entrega	16SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE03297 (1047882) conforme despacho **GDCF**
(1047872) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**,
Auxiliar Técnico da Fiscalização, em 13/09/2024, às 14:44,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**,
Chefe Técnico da Fiscalização, em 13/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **1047884** e o código CRC **528BE578**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1047884

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0015978/2024-51.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Considerando a autorização da despesa (1047431) e o empenho dos recursos respectivos (1047882), segue o presente para emissão da Autorização de Serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 13/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047957** e o código CRC **C1453CAE**.

Despacho DM-1

Objeto: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP.

Assunto: **verificação da autorização de serviços.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (1047957), seguem Autorizações de Serviços nº 056/2024 (1047771) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,

fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1048005** e o código CRC **B578F2A1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1048005

Despacho DGA-1

Ciente da contratação direta e da emissão de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).
Anotações realizadas no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 16/09/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1048186** e o código CRC **1BC745A2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SP - CEP 01017-906
SEI nº 1048186

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0015978/2024-51.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP.

ASSUNTO: Disponibilizar no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 056/2024 (1047771), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização no Bloco de Assinaturas do Srº Diretor Geral, bem como para obter o "aceite da empresa"; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 16/09/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1048569** e o código CRC **55AEE442**.

Despacho DM-1

Objeto: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP (mesa bistrô)

Assunto: disponibilização da **AS em bloco de assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1048569), seguem **Autorizações de Serviços nº 056/2024** (1047771) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos permanecem abertos na DM-1 para envio da autorização 056/24 assinada à empresa prestadora dos serviços.

Respeitosamente,

fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1048637** e o código CRC **1CDCCC23**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SEI nº 1048637

confirmação do peido para locação de mesa bistrô para o TCESP

Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Seg, 16/09/2024 17:04

Para:cicera@momentlocacoes.com.br <cicera@momentlocacoes.com.br>

Cc:atendimento@momentlocacoes.com.br <atendimento@momentlocacoes.com.br>; André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>; Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (287 KB)

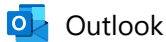
Autorização de Serviços 056-24_Moment Locações.pdf;

Cícera, boa tarde!

Como forma de confirmação da contratação dos serviços de locação de mesa bistrô para o Tribunal de Contas de São Paulo, seguem Autorização de Serviços nº 056/24, em nome da Moment Locações, e Resolução TCESP nº 11/2023.

Por gentileza, ler os documentos e, estando de acordo, responder a este e-mail dizendo estar ciente e de acordo.

Agradeço,
Cosme
11 3292-3294

**RES: confirmação do peido para locação de mesa bistrô para o TCESP**

De cicera.rodrigues@momentlocacoes.com.br <cicera.rodrigues@momentlocacoes.com.br>

Data Ter, 17/09/2024 09:24

Para Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>; cicera@momentlocacoes.com.br <cicera@momentlocacoes.com.br>

Cc atendimento@momentlocacoes.com.br <atendimento@momentlocacoes.com.br>; André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>; Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de cicera.rodrigues@momentlocacoes.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia!!!

Recebido!

De acordo

Att,

**CICERA RODRIGUES**

DEPTO COMERCIAL

11 3028-1313

11 94963-4627

www.momentlocacoes.com.br

cicera.rodrigues@momentlocacoes.com.br

Rua Carlos Escobar, 182 - Santana



De: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 17:05

Para: cicera@momentlocacoes.com.br

Cc: atendimento@momentlocacoes.com.br; André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>; Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

Assunto: confirmação do peido para locação de mesa bistrô para o TCESP

Cícera, boa tarde!

Como forma de confirmação da contratação dos serviços de locação de mesa bistrô para o Tribunal de Contas de São Paulo, seguem Autorização de Serviços nº 056/24, em nome da Moment Locações, e Resolução TCESP nº 11/2023.

Por gentileza, ler os documentos e, estando de acordo, responder a este e-mail dizendo estar ciente e de acordo.

Agradeço,
Cosme
11 3292-3294

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0015978/2024-51.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Locação de mobiliário - Inauguração do Memorial Interativo do TCESP.

ASSUNTO: Disponibilizar no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 056/2024 (1047771), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização no Bloco de Assinaturas do Srº Diretor Geral, bem como para obter o "aceite da empresa"; retornando.

Atenciosamente,

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0015978/2024-51

SP - CEP 01017-906

SEI nº 1049219